



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



(77) 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS

---

- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2019
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2019

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2019
- ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2019
- ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2019

### CONTRATOS

---

- CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2019 - REGIME: REDA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E O SR VALDISON SANTOS NOGUEIRA CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA).

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109-2019 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA JDRW SHOWS LTDA.



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 022-2019****TIPO: Menor Preço Global****OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização para órgãos da Administração Pública Municipal de Cocos - Bahia.**

O Município de Cocos-BA, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 022-2019, com abertura marcada **para o dia 14/06/2019 às 08h00m**, considerando razões de interesse público decorrente de vícios encontrados no edital, inviabilizando o prosseguimento do Processo Licitatório, fica **CANCELADO**. Após as devidas correções haverá nova publicação. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041.

Cocos-BA, 07 de junho de 2019.

**Anizio Veiga Filho**  
**Pregoeiro**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 024-2019****TIPO: Menor Preço Global**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.**

O Município de Cocos-BA, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 024-2019, com abertura marcada **para o dia 24/06/2019 às 08h00m**, fica **PRORROGADA** para o dia **26 de junho de 2019 às 08h00m a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório**. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 13h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos-BA, 07 de junho de 2019.

**Anizio Veiga Filho**  
**Pregoeiro**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



### ATO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 024-2019, fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilmº. Sr. Anizio Veiga Filho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cocos-BA, 04 de junho de 2019.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



### ATO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 025-2019, fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilmº. Sr. Anizio Veiga Filho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cocos-BA, 04 de junho de 2019.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



### ATO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 027-2019, fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilmº. Sr. Anizio Veiga Filho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cocos-BA, 04 de junho de 2019.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## CONTRATO TEMPORÁRIO N° 144/2019 - REGIME: REDA

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E O Sr VALDISON SANTOS NOGUEIRA CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI N° 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ n° 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr **VALDISON SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG n° 13880894 59, Órgão Expedidor SSP/BA, e inscrito no CPF sob o n° 024.431.775-56, residente e domiciliado na localidade do Buriti, CEP: 47.680-000, zona rural deste Município de Cocos/BA, aprovado em processo seletivo simplificado n° 001/2018, classificado em 3° lugar (**cadastro reserva**), doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e CONTRATADO entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professor por parte do CONTRATADO ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados *na Escola Municipal Durval Bezerra/Buriti, neste Município de Cocos-BA.*

*Parágrafo único.* A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

*Parágrafo único.* O CONTRATADO receberá ao término do contrato 13° salário e férias proporcionais e vantagens definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cocos relativas ao período trabalhado estabelecidos neste instrumento.

Página 1 de 3





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- I - prestar o serviço CONTRATADO com eficiência e zelo;
- II - respeitar as cláusulas e condições presente neste contrato e demais disposições contidas na Lei nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Efetuar o pagamento do preço CONTRATADO com pontualidade;
- II - Oferecer as condições necessárias para que os serviços contratados possam ser efetivamente prestados;
- III - Respeitar as cláusulas e condições previstas neste instrumento;

## CLÁUSULAS SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do presente contrato todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte do CONTRATADO previsto na legislação municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou inobservância à lei municipal nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato terá de início **dia 07 de junho de 2019 e término em 06 de junho de 2020.**

## CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e de acordo com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firma-se o presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público, adotado no município de Cocos/BA. Regime Jurídico do Direito Administrativo – REDA.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DOS DIREITOS

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime geral da Previdência Social, através do INSS, para qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (Trinta) dias, sendo que o CONTRATANTE observará a conveniência administrativa;
- III. Pela morte do CONTRATADO;
- IV. Para salvaguarda do interesse público a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, não havendo qualquer aviso prévio;
- V. Pelo retorno do Titular e a necessidade se eximir.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

Fica estabelecido o Fórum da Comarca de Cocos/BA, como único competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias, para que produza os efeitos legais.

Cocos/BA, em 07 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Valdison Santos Nogueira**  
CONTRATADO



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109-2019**

**TERMO DE  
RESCISAO DE CONTRATO QUE  
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO  
DE COCOS E A EMPRESA JDRW  
SHOWS LTDA”.**

Pelo presente instrumento particular de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Juscelino, 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, inscrito no CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **JDRW SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.466.421/0001-05, situada na Rua Tabaiaras, n.º 277, Ilha do Retiro, CEP: 50.750-230, Recife-PE, representada neste ato pelo procurador, Sr. Rogério Paes e Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 583.660.914-49, doravante denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004-2019, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

*CONSIDERANDO há previsão legal contida no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma unilateral;*

*CONSIDERANDO que não haverá nenhum prejuízo ao erário, pois não foi realizado nenhum pagamento à Contratada.*

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 109-2019 firmado em 15 de maio de 2019, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Quinta do Contrato Originário.

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da impossibilidade da contratada cumprir com as suas obrigações contratuais, tendo em vista a ocorrência de força maior, qual seja o falecimento do cantor Gabriel Diniz, o qual foi veiculado em toda imprensa nacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cocos-BA, 03 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E18A-4C27-E095-EE85> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: E18A-4C27-E095-EE85**



### Hash do Documento

8986D213036E03C9E1FF6D957A0FB1B32F1B593DD261637E58F77C5A98832017

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 07/06/2019 17:43 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25